



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA – EMUFPA
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO-INSTRUMENTAL
EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS KIT ACADÊMICO
EDITAL Nº 03/2026

A Universidade Federal do Pará, por meio da Escola de Música (EMUFPA), no uso de suas atribuições institucionais e regimentais, em parceria com a Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil – PROAES e em consonância com o disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei nº 14.914/2024, torna público o Edital de Auxílio Financeiro para Aquisição de Material Acadêmico-Instrumental, voltado a estudantes dos Cursos Técnicos e da Especialização Técnica, de acordo com os critérios e condições aqui definidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital estabelece os critérios e os procedimentos para concessão do Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e na Especialização Técnica da EMUFPA, com o objetivo de minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, contribuindo para o desempenho acadêmico e promovendo a permanência estudantil até a integralização do curso.

1.2. O presente Edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro, em parcela única, no valor de até R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, para custeio total ou parcial da aquisição de material didático-instrumental de uso individual e obrigatório nas atividades práticas dos cursos técnicos da EMUFPA, contribuindo para a permanência estudantil com qualidade.

1.3. Para a definição dos materiais didático-instrumentais que poderão ser adquiridos, o(a) estudante deverá consultar as listas constantes no Anexo I deste Edital.

1.4. O valor total destinado a este Edital será de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), correspondente à concessão de 26 (vinte e seis) auxílios, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, pagos em parcela única.

1.5. O Programa Kit Acadêmico-Instrumental será financiado com recursos próprios da EMUFPA, oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Lei nº 14.914/2024, destinados prioritariamente aos estudantes dos cursos técnicos, podendo contemplar estudantes da Especialização Técnica, desde que haja disponibilidade orçamentária.

1.6. O quantitativo de auxílios previsto neste Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e à liberação dos recursos destinados à Assistência Estudantil para os Cursos Técnicos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

1.7. A efetivação do pagamento do Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental dependerá da liberação dos recursos financeiros, observados os prazos e as disposições normativas vigentes, podendo não ocorrer caso existam circunstâncias impeditivas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao presente Edital os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos ou na Especialização Técnica da EMUFPA.

2.2. Estar, preferencialmente, cursando o primeiro curso técnico.

2.3. Possuir cadastro DEFERIDO no Cadastro Geral de Assistência Estudantil dos Cursos Técnicos (CADGEST/TÉCNICO).

2.4. Terão prioridade os(as) estudantes que não tenham sido contemplados(as) com o Auxílio Kit Acadêmico em editais anteriores.

2.5. Estar adimplente com as obrigações decorrentes de editais da EMUFPA.

2.6. Não estar matriculado(a) no último semestre do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma SIGAEST, disponível no endereço eletrônico: <https://sigaest.ufpa.br/sigaest/inicial.php>.

3.2. Para realizar a inscrição no processo seletivo do Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental EMUFPA/2026, o(a) estudante com cadastro DEFERIDO no CADGEST/TÉCNICO deverá:

3.2.1. Acessar o SIGAEST utilizando o CPF e a senha cadastrados;

3.2.2. Clicar na opção “INSCRIÇÕES ABERTAS”;

3.2.3. Selecionar “INICIAR INSCRIÇÃO” na aba correspondente ao Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental EMUFPA/2026;

3.2.4. Ler e declarar ciência e concordância com o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

3.2.5. Confirmar a inscrição, sendo os dados do CADGEST/TÉCNICO importados automaticamente para o processo seletivo.

3.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá preencher obrigatoriamente a etapa denominada Plano de Aplicação/Orçamentário, disponível no formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. A EMUFPA não se responsabilizará por falhas nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), nem por problemas de conexão com a internet que impeçam a transmissão de dados, documentos ou o cumprimento das etapas previstas neste processo seletivo.

3.5. A equipe responsável pela Assistência Estudantil da EMUFPA poderá, a qualquer momento, solicitar documentos complementares para atualização ou esclarecimento de informações socioeconômicas e/ou acadêmicas do(a) estudante, sempre que julgar necessário para a análise do processo.

4. DO PLANO DE APLICAÇÃO/ORÇAMENTÁRIO E DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O Plano de Aplicação/Orçamentário constitui etapa integrante do formulário de inscrição do Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental EMUFPA/2026, destinada ao registro dos materiais e/ou instrumentos musicais que o(a) estudante pretende adquirir com os recursos do auxílio.

4.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, no campo específico do formulário, o(s) material(is) e/ou instrumento(s) musical(is) pretendido(s), o respectivo valor estimado para aquisição e o link da loja ou estabelecimento comercial utilizado como referência para a pesquisa de preço.

4.3. A indicação do material e/ou instrumento musical deverá observar, obrigatoriamente, as listas de materiais elaboradas pelo respectivo curso técnico, constantes no Anexo I deste Edital.

4.4. Em nenhuma hipótese será autorizada a aquisição de materiais e/ou instrumentos musicais que não constem nas listas previstas no Anexo I deste Edital. A aquisição de item não autorizado poderá ensejar a devolução dos recursos correspondentes ao erário, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

4.5. O(A) candidato(a) que informar valor inferior ao limite máximo estabelecido neste Edital receberá apenas o valor correspondente ao montante solicitado, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios de concessão previstos neste Edital.

4.6. Caso o valor do instrumento musical ou do material didático-instrumental a ser adquirido ultrapasse o limite máximo do auxílio estabelecido neste Edital, caberá ao(à) estudante arcar, exclusivamente, com a diferença de valor.

4.7. Os valores informados no formulário de inscrição terão caráter estimativo e serão utilizados para fins de análise e definição do valor do auxílio, não constituindo autorização automática para aquisição de item diverso daquele informado na inscrição.

4.8. Caso o valor efetivamente gasto na aquisição seja inferior ao valor recebido, o(a) estudante deverá restituir o saldo remanescente mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações da EMUFPA.

4.9. Após a submissão da inscrição, não será permitida a alteração do(s) material(is) e/ou instrumento(s) musical(is) informado(s), salvo em situações excepcionais, mediante justificativa formal apresentada pelo(a) estudante e análise quanto à pertinência acadêmica do item pela Coordenação do respectivo curso, com posterior autorização da Direção da EMUFPA.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) observará a pontuação obtida no Resultado Final do Cadastro Geral de Assistência Estudantil dos Cursos Técnicos (CADGEST/TÉCNICO) dos anos de 2025 e 2026, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. Para fins de classificação neste processo seletivo, serão consideradas exclusivamente as inscrições deferidas.

5.3. O Resultado Final será divulgado em lista pública no sítio eletrônico da EMUFPA e no SIGAEST, contendo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.4. Caso não seja preenchido o quantitativo de auxílios destinado aos(às) estudantes matriculados(as) no primeiro curso técnico, os auxílios remanescentes poderão ser destinados aos(às) estudantes matriculados(as) no segundo curso técnico, desde que tenham obtido inscrição deferida neste processo seletivo, respeitada a ordem decrescente de pontuação registrada no CADGEST/TÉCNICO.

5.5. Persistindo a existência de auxílios remanescentes após o atendimento dos(as) estudantes matriculados(as) no segundo curso técnico, estes poderão ser destinados aos(às) estudantes matriculados(as) em curso de Especialização Técnica, desde que tenham obtido inscrição deferida neste processo seletivo, observada a ordem decrescente de pontuação registrada no CADGEST/TÉCNICO.

5.6. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis comporão Cadastro de Reserva e poderão ser convocados(as) durante a vigência deste Edital, em caso de desistência, cancelamento ou disponibilidade orçamentária superveniente.

5.7. Havendo empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Critério de desempate	Ordem de prioridade
1º	Menor renda familiar
2º	Possua Situação de Agravante de Saúde (SAS)
3º	Possua Outras Situações de Agravantes de Vulnerabilidade (OSAV)
4º	Família inscrita no Cadastro Único do Governo Federal
5º	Maior idade

5.8. Para aplicação do critério de desempate referente ao Cadastro Único (CadÚnico), será considerado exclusivamente o cadastro atualizado, cuja composição familiar seja compatível com aquela declarada no CADGEST/TÉCNICO.

6. DO RECURSO

6.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, conforme o cronograma deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do SIGAEST, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação de justificativa fundamentada e, quando necessário, documentação comprobatória.

6.3. O(A) estudante é responsável pelo acompanhamento do resultado do recurso, devendo consultar sua área restrita no SIGAEST.

6.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido neste Edital ou sem fundamentação adequada e/ou documentação comprobatória, quando necessária.

6.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme o cronograma deste Edital, sendo a decisão da Comissão responsável definitiva na esfera administrativa.

7. DO CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	24 de agosto de 2026
2	Inscrição on-line no SIGAEST	31 de agosto a 04 de setembro de 2026
3	Análise da inscrição on-line e da documentação	Até 11 de setembro de 2026
4	Resultado Preliminar	14 de setembro de 2026
5	Recursos	15 e 16 de setembro de 2026
6	Avaliação dos Recursos	Até 18 de setembro de 2026
7	Resultado Final	21 de setembro de 2026
8	Habilitação dos dados bancários	22 e 23 de setembro de 2026
9	Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade	22 e 23 de setembro de 2026
10	Efetivação do auxílio	A partir de 15 de outubro de 2026
11	Prestação de contas	Até 30 de novembro de 2026
12	Devolução de eventual saldo não utilizado, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)	Até 30 de dezembro de 2026

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

8.1. Após a divulgação do Resultado Final, os(as) estudantes contemplados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II), documento que formaliza sua participação no Programa e sua concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade constitui condição obrigatória para a implementação do auxílio, comprometendo-se o(a) estudante a cumprir todas as exigências acadêmicas e administrativas previstas neste Edital.

8.3. Ao assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, o(a) estudante compromete-se a:

- a) cumprir todas as normas previstas neste Edital;
- b) manter vínculo acadêmico ativo e frequente com o Curso Técnico da EMUFPA;
- c) prestar informações verdadeiras durante toda a vigência do benefício;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração que possa interferir nos critérios de concessão do auxílio;
- e) atender às solicitações de acompanhamento, monitoramento e avaliação realizadas pela EMUFPA.

9. DA EFETIVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

9.1. A efetivação do Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental será realizada por meio de Ordem Bancária (OB), mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) estudante contemplado(a).

9.2. Não serão aceitas conta poupança, conta conjunta, conta-salário, conta fácil ou qualquer outra modalidade que impossibilite o recebimento por Ordem Bancária.

9.3. O(A) estudante contemplado(a) que deixar de informar os dados bancários dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela EMUFPA, perderá o direito ao benefício, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva.

9.4. A efetivação do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade e à liberação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser realizada exclusivamente por meio do SIGAEST, até **30 de novembro de 2026**, mediante o envio das notas fiscais emitidas em nome do(a) estudante, comprovando a aquisição dos materiais e/ou instrumentos musicais informados no Plano de Aplicação/Orçamentário e autorizados pela EMUFPA.

10.2. Não serão aceitas notas fiscais ilegíveis, rasuradas, emitidas em nome de terceiros ou com data anterior à publicação deste Edital.

10.3. Serão aceitas:

I – Nota Fiscal de Venda, Série A, Série B ou Série Única, acompanhada do respectivo comprovante de quitação, quando exigido;

II – Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal Série A1, Série D ou Cupom Fiscal, desde que contenham a discriminação dos materiais adquiridos e comprovem o pagamento.

10.4. Decorrido o prazo para prestação de contas sem que esta tenha sido apresentada, a Coordenação Administrativa e Financeira da EMUFPA emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do(a) estudante, no valor integral do auxílio recebido, encaminhando-a ao e-mail cadastrado para devolução dos recursos ao erário, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.5. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado à EMUFPA, por meio do e-mail coae.emufpa@ufpa.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua quitação.

10.6. O não pagamento da GRU ou o não envio do respectivo comprovante no prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.7. Não serão aceitos Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física nem Recibo de Pessoa Física como documentos comprobatórios da despesa.

10.8. Também não serão aceitos documentos fiscais emitidos por fornecedor cuja atividade econômica não seja compatível com a comercialização dos materiais previstos no Plano de Aplicação/Orçamentário informado e autorizados pela EMUFPA.

10.9. O(A) estudante deverá declarar, no sistema de prestação de contas, que recebeu os materiais constantes dos documentos fiscais apresentados, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.10. A EMUFPA poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos fiscais originais para conferência, bem como realizar diligências destinadas à verificação da regularidade da aplicação dos recursos concedidos.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTEMPLADO(A)

11.1. O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental EMUFPA/2026 deverá:

11.1.1. Apresentar, por meio do SIGAEST, a prestação de contas referente aos recursos recebidos, mediante envio das notas fiscais emitidas em seu nome, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.1.2. Utilizar os recursos exclusivamente para a aquisição dos materiais e/ou instrumentos musicais informados no Plano de Aplicação/Orçamentário e autorizados pela EMUFPA, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital.

11.1.3. Cumprir regularmente as atividades acadêmicas do curso técnico, buscando sua integralização curricular dentro do prazo previsto.

11.1.4. Informar imediatamente à EMUFPA qualquer dificuldade que possa comprometer a execução dos objetivos do auxílio.

11.1.5. Comunicar à EMUFPA qualquer alteração em sua situação acadêmica, inclusive mudança de curso, trancamento de matrícula, cancelamento ou desligamento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.1.6. Manter sob sua guarda os documentos originais relativos à aquisição dos materiais (notas fiscais, cupons fiscais e demais comprovantes), pelo prazo exigido pela legislação vigente, apresentando-os sempre que solicitado pela EMUFPA.

11.1.7. Restituir os recursos recebidos, total ou parcialmente, quando constatada utilização indevida, descumprimento das normas deste Edital ou qualquer outra irregularidade que enseje a devolução ao erário.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. O Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental EMUFPA/2026 poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Cancelamento da matrícula.

12.1.2. Trancamento da matrícula.

12.1.3. Integralização de todos os componentes curriculares do curso técnico, inclusive das atividades complementares, permanecendo o(a) estudante apenas no aguardo da colação de grau ou certificação.

12.1.4. Comprovação de fraude, omissão, falsidade de informações ou qualquer irregularidade na documentação apresentada.

12.1.5. Descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12.2. Em caso de desistência do auxílio ou impossibilidade de sua utilização, o(a) estudante deverá comunicar formalmente à EMUFPA, por meio do SIGAEST ou pelo e-mail coae.emufpa@ufpa.br, para adoção das providências administrativas cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A EMUFPA reserva-se o direito de realizar diligências, auditorias e sindicâncias para verificar a veracidade das informações prestadas pelos(as) estudantes, podendo, a qualquer tempo, revisar a concessão do auxílio quando constatada irregularidade ou má-fé.

13.2. A omissão ou a prestação de informações falsas implicará a exclusão do(a) estudante das ações de assistência estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, em conformidade com o art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que tipifica o crime de falsidade ideológica.

13.3. Denúncias ou indícios de irregularidades relacionados à concessão ou utilização do Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental poderão ser encaminhados à Assistência Estudantil da EMUFPA, pelo e-mail coae.emufpa@ufpa.br, acompanhados, sempre que possível, de documentos comprobatórios. As ocorrências serão apuradas pela equipe técnica da EMUFPA e poderão resultar na suspensão ou cancelamento do auxílio, na restituição dos recursos ao erário e na adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13.4. Nos casos em que o(a) estudante já tenha ultrapassado o prazo regular de integralização do curso, a concessão do auxílio poderá ser analisada excepcionalmente pela EMUFPA, ouvido o Colegiado do respectivo curso, considerando a situação acadêmica apresentada.

13.5. A inscrição neste processo seletivo implica a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo o(a) estudante alegar desconhecimento de suas disposições.

13.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Assistência Estudantil da EMUFPA ou pelo e-mail coae.emufpa@ufpa.br.

13.7. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Direção da EMUFPA, em conjunto com a Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES).

13.8. Os recursos financeiros eventualmente não utilizados no âmbito deste Edital poderão, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas institucionais aplicáveis, ser destinados ao atendimento de outras ações, programas ou benefícios de assistência estudantil da EMUFPA/UFPA.

13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 24 de agosto de 2026.

Celson Henrique Sousa Gomes
Diretor da EMUFPA
Portaria nº 3969/2024 – Reitoria

Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Pró-Reitor de Assistência e Acessibilidade Estudantil
Portaria nº 5314/2024 – Reitoria



EDITAL Nº EDITAL Nº 03/2026 - revisado/2026 - EMUFPA (11.00.00.04)
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2026 10:57)

CELSON HENRIQUE SOUSA GOMES

DIRETOR(A) - TITULAR

EMUFPA (11.00.00.04)

Matrícula: ###536#0

(Assinado digitalmente em 21/08/2026 11:16)

RONALDO MARCOS DE LIMA ARAUJO

PRÓ-REITOR DE ASSIST E ACESS. ESTUDANTIL - TITULAR

PROAES (11.88)

Matrícula: ###527#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **21/08/2026** e o código de verificação: **b3194553c2**

ANEXO I – EDITAL Nº 03/2026

PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO-INSTRUMENTAL – EMUFPA

AUXÍLIO KIT ACADÊMICO-INSTRUMENTAL

LISTA DE MATERIAIS PARA OS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA DE MÚSICA

Obs.: Dada a natureza dos cursos e dos instrumentos, as solicitações de aquisição deverão ser analisadas pela própria Escola de Música, considerando a pertinência do material ou instrumento para o desenvolvimento acadêmico do(a) estudante no curso em que está matriculado(a). Por exemplo, estudante do curso de instrumento musical – Piano não deverá ter solicitação de aquisição de violino atendida, por não guardar relação com sua formação no curso atual.

PARA TODOS OS CURSOS TÉCNICOS DA EMUFPA

Nº	MATERIAL DE USO GERAL
01	Computadores (desktops ou laptops)
02	Tablet
03	Softwares para notação musical
04	Estantes de partituras
05	Fones de ouvido
06	Licenças de softwares/aplicativos para produção musical
07	Licenças de softwares/aplicativos educacionais (apoio à teoria, percepção e instrumento musical)
08	Licenças de softwares/aplicativos para notação musical
09	Licenças de softwares/aplicativos pertinentes a instrumentos especiais ou a atividades específicas, com a necessária justificativa para sua aquisição
10	Material bibliográfico necessário e indisponível nas bibliotecas da UFPA (incluindo a EMUFPA)

CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL

Instrumentos musicais

Nº	MATERIAL
01	Violino
02	Viola de Arco
03	Violoncelo
04	Contrabaixo (acústico ou elétrico)
05	Violão (acústico ou elétrico)
06	Guitarra Elétrica
07	Piano eletrônico
08	Teclado
09	Flauta transversal
10	Oboé
11	Clarineta
12	Fagote
13	Saxofone
14	Trompete
15	Trompa
16	Trombone
17	Tuba
18	Bombardino/Eufônio
19	Instrumentos de percussão

Equipamentos

Nº	MATERIAL
01	Amplificadores para instrumentos musicais
02	Afinadores digitais
03	Equipamentos de manutenção específicos (alicates, lâminas, pedras de amolação, afinadores etc.)

04	Bocais e boquilhas
----	--------------------

Acessórios

Nº	MATERIAL
01	Palhetas
02	Abraçadeiras e similares
03	Arcos e crinas
04	Encordoamentos
05	Cabos de áudio
06	Bags e cases
07	Outros acessórios específicos e pertinentes a instrumentos especiais, com a necessária justificativa para sua aquisição

CURSO TÉCNICO EM CANTO

Nº	MATERIAL DE USO GERAL
01	Microfones
02	Amplificadores multiuso
03	Instrumento musical de apoio (violão, piano ou teclado)
04	Cabos (apenas como complemento dos microfones ou instrumentos musicais de apoio)

CURSO TÉCNICO EM COMPOSIÇÃO E ARRANJO

Nº	MATERIAL DE USO GERAL
01	Microfones
02	Amplificadores multiuso
03	Instrumento musical de apoio (violão, piano ou teclado)
04	Instrumento musical específico, com justificativa fundamentada para a aquisição, relacionando o instrumento às atividades do curso técnico
05	Controlador MIDI
06	Bancos de amostras sonoras (samplers) e softwares/aplicativos para execução das amostras (como o Kontakt)
07	Cabos especiais
08	Monitores de áudio de referência

CURSO TÉCNICO EM REGÊNCIA (ORQUESTRA)

Nº	MATERIAL DE USO GERAL
01	Batuta
02	Microfones
03	Gravadores de áudio
04	Câmera de gravação de vídeo

ANEXO II – EDITAL Nº 03/2026
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO-INSTRUMENTAL – EMUFPA
AUXÍLIO KIT ACADÊMICO-INSTRUMENTAL
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no Curso _____ Técnico de Música da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), contemplado(a) por meio do Edital nº 03/2026 de Concessão de Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental, firmo o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade tem por finalidade formalizar a concessão do Auxílio Kit Acadêmico-Instrumental ao(à) estudante contemplado(a), destinado ao apoio de suas atividades acadêmicas e formativas no âmbito dos Cursos Técnicos de Música da EMUFPA, mediante utilização dos recursos exclusivamente para a aquisição dos materiais e/ou instrumentos musicais informados no Plano de Aplicação/Orçamentário e autorizados pela EMUFPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

- I – Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a aquisição dos materiais e/ou instrumentos musicais informados no Plano de Aplicação/Orçamentário e autorizados pela EMUFPA;
- II – Fornecer informações verdadeiras e atualizadas à instituição, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas durante o processo seletivo e a execução do auxílio;
- III – Comunicar à EMUFPA qualquer alteração que possa interferir nas condições que motivaram a concessão do benefício;
- IV – Realizar a prestação de contas exclusivamente por meio do SIGAEST, até 30 de novembro de 2026, observando as exigências estabelecidas no Edital nº 03/2026;
- V – Restituir eventual saldo remanescente por meio dos procedimentos administrativos indicados pela EMUFPA, observado o prazo estabelecido no Edital;
- VI – Cumprir as normas previstas no Edital nº 03/2026 e demais regulamentações institucionais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, a apresentação incompleta da documentação exigida, a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no Edital ou a não devolução de eventual saldo remanescente poderão caracterizar inadimplência junto à Escola de Música da Universidade Federal do Pará – EMUFPA.

Nessas situações, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, o(a) estudante poderá:

- I – Ser obrigado(a) a restituir integral ou parcialmente os recursos recebidos;
- II – Ficar impedido(a) de participar de processos seletivos e editais de auxílios, bolsas e demais benefícios estudantis promovidos pela EMUFPA, enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- III – Sujeitar-se aos procedimentos administrativos previstos na regulamentação institucional vigente.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou o descumprimento das condições estabelecidas no Edital poderá resultar no cancelamento do benefício e na adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que li integralmente o Edital nº 03/2026, compreendi seus critérios, condições e obrigações, e concordo com todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade e livre manifestação de vontade, firmo o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Data de efetivação do auxílio: ____/____/2026

Data para prestação de contas: 30/11/2026

Assinatura do(a) estudante: _____

Assinatura do(a) servidor(a): _____

Belém, ____/____/2026



ANEXO DO EDITAL Nº Anexos I e II/2026 - EMUFPA (11.00.00.04)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2026 10:57)

CELSON HENRIQUE SOUSA GOMES

DIRETOR(A) - TITULAR

EMUFPA (11.00.00.04)

Matrícula: ###536#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:
ANEXO DO EDITAL, data de emissão: 21/08/2026 e o código de verificação: **b6423c4c38**